



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº / 2021

Delegados
 Administração, Justiça e Redação
 Finanças e Orçamento
 Obras, Serviços Públicos, Assuntos Rurais,
Educação e Meio Ambiente
 Cultura, Turismo e Esportes
 Saúde e Assistência Social
 Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania,
Segurança Pública e Direitos da Mulher
 Indústria, Comércio Exterior, Empresas de Ciência,
Tecnologia, Inovação e Empreendedorismo
 Vereadores Procuradoria Jurídica
Data: 28/10/21 _____

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e dá outras providências.

Câmara de Vereadores de
Pindamonhangaba



Protocolo Geral nº 7718/2021
Data: 24/09/2021 Horário: 15:50
LEG - PLO 259/2021

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, até o valor de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), no âmbito do Programa FINISA – despesas de capital, destinado a apoio financeiro à Aquisição de Máquinas e Equipamentos para Obras Públicas Municipais nos termos da Resolução CMN nº 4.589, de 29.06.2017, e suas alterações, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Fica o Município autorizado a oferecer vinculação em garantia das operações de crédito, pelo tempo de vigência do contrato de financiamento e até a liquidação total da dívida, as receitas oriundas de transferências do Fundo de Participação dos Municípios — FPM (art. 159, inciso I, alínea b da CF), em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo único - Para a efetivação da vinculação em garantia dos recursos previstos no caput deste artigo, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a transferir os recursos vinculados nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o art. 1º.

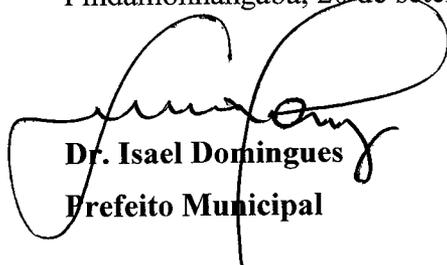


MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 20 de setembro de 2021.



Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO**

MENSAGEM Nº 069 / 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e dá outras providências.

Exmo. Sr.

Ver. José Carlos Gomes - Cal

**DD. Presidente da Câmara de Vereadores
de Pindamonhangaba/SP.**

Senhor Presidente,

Encaminhamos pela presente Mensagem o incluso Projeto de Lei que autoriza o município de Pindamonhangaba a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, e dá outras providências.

O presente projeto propõe financiamento através da Caixa Econômica Federal, por meio do Programa FINISA (Programa de Financiamento de Investimentos em Saneamento Ambiental e em Infraestrutura ao Setor Público e ao Setor Privado), tendo por objetivo a Aquisição de Máquinas e Equipamentos para Obras Públicas Municipais, no valor de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), nos termos da Resolução nº 4.589 de 29/06/2017, e suas alterações, observada a legislação vigente, em especial ao que dispõe a Lei Complementar nº 101/2000.

Sob o aspecto financeiro, o prazo total do financiamento é de 72 meses (com carência de 12 meses), sendo 60 meses para amortização. O valor será desembolsado em uma única parcela no valor total de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), tendo como Garantia do Financiamento o Fundo de Participação dos Municípios - FPM.

A aquisição proposta visa o atendimento junto à Secretaria Municipal de Governo e Serviços Públicos, demonstrando ser a forma mais apropriada para a renovação da frota e continuidade e manutenção da prestação dos serviços, uma vez que grande parte dos serviços de manutenção do município é realizada por administração direta, ou seja, com mão de obra e equipamentos próprios, conforme justificativa apresentada pela referida Secretaria.

Visando instruir a presente mensagem seguem anexas as cópias: da justificativa apresentada pelo Secretario Municipal de Governo, do cronograma de desembolso e da estimativa do impacto orçamentário-financeiro (LRF art. 16 inc. I).

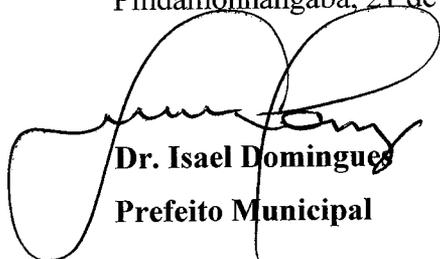
Portanto, Senhores Vereadores, é fundamental a aprovação do presente projeto, e, para isso, invocamos o Art. 44 da Lei Orgânica Municipal, para que se vote em caráter de urgência, no menor prazo possível.



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

No ensejo, reiteramos a V. Exa. protestos de elevada estima e consideração, homenagem que peço seja extensiva a todos os Nobres Vereadores, que integram essa Casa de Leis.

Pindamonhangaba, 21 de setembro de 2021.



Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTIMATIVAS DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO - LEI RESPONSABILIDADE FISCAL-ART. 16, INCISO I

	ESTIMATIVAS		
	2021	2022	2023
	R\$	R\$	R\$
RECEITA CORRENTE LIQUIDA	587.640.908,02	560.787.800,00	567.611.800,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA	-66.391.931,41	-68.863.628,91	-70.366.116,57
% SALDO DEVEDOR	-11,30	-12,28	-12,40
LIMITE LEGAL-ARTS. 3 e 4 RES. N. 40 SENADO	120,00	120,00	120,00

Metodologia de Cálculo Utilizada

De 2021 a 2023, foram utilizados os valores estimados conforme PL LDO - Calculo da Divida Consolidada e do Resultado Nominal

Considerado para os exercicios de 2021 a 2023 as despesas com Operação de Crédito, seus encargos e amortizações, de acordo com o Memo 32644 2021 e anexo - objetivo a aquisição de Maquinas e Equipamentos para obras públicas municipais no valor de R\$1.300.000,00 destinados a fazer face aos pagamentos das obrigações decorrentes do referido financiamento e terá como Garantia o Fundo de Participação dos Municípios, com prazo de Carência de 12 meses e prazo para Amortização de 60 meses.

Cláudio Marcelo de Godoy Fonseca
Secretario de Finanças e Orçamento





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B741-03B1-449C-15E2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CARLOS JOSÉ RIBEIRO (CPF 072.XXX.XXX-07) em 24/08/2021 17:32:34 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/B741-03B1-449C-15E2>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E97F-1807-69C4-7994

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ISRAEL DOMINGUES (CPF 087.XXX.XXX-74) em 31/08/2021 19:16:54 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/E97F-1807-69C4-7994>

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTIMATIVAS DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO -LEI RESPONSABILIDADE FISCAL-ART. 16, INCISO I

	ESTIMATIVAS		
	2021	2022	2023
	R\$	R\$	R\$
RECEITA CORRENTE LIQUIDA	587.640.908,02	560.787.800,00	567.611.800,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA	-66.391.931,41	-68.863.628,91	-70.366.116,57
% SALDO DEVEDOR	-11,30	-12,28	-12,40
LIMITE LEGAL-ARTs. 3 e 4 RES. N. 40 SENADO	120,00	120,00	120,00

Metodologia de Cálculo Utilizada

De 2021 a 2023, foram utilizados os valores estimados conforme PL LDO - Cálculo da Dívida Consolidada e do Resultado Nominal Considerado para os exercícios de 2021 a 2023 as despesas com Operação de Crédito, seus encargos e amortizações, de acordo com o Memo 32644/2021 e anexo - objetivo a aquisição de Máquinas e Equipamentos para obras públicas municipais no valor de R\$1.300.000,00 destinados a fazer face aos pagamentos das obrigações decorrentes do referido financiamento e terá como Garantia o Fundo de Participação dos Municípios, com prazo de Carência de 12 meses e prazo para Amortização de 60 meses.

Cláudio Marcelo de Godoy Fonseca
Secretário de Finanças e Orçamento

Declaração em Atendimento ao Art. 16 da LRF, Inciso II

Na qualidade de ordenador da despesa, declaro que o aumento de despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Cláudio Marcelo de Godoy Fonseca
Secretário de Finanças e Orçamento



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3A3A-6BA0-1991-F9AA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLAUDIO MARCELO DE GODOY FONSECA (CPF 057.XXX.XXX-25) em 27/09/2021 11:01:30 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/3A3A-6BA0-1991-F9AA>

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GOVERNO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEGSP

AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO BETONEIRA E CAMINHÃO GUINDAUTO (MUNCK) PARA A SECRETARIA DE GOVERNO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEGSP

Diagnóstico

A aquisição, dos caminhões betoneira e caminhão guindauto (munck), se faz necessária, em razão de grande parte dos serviços de manutenção do município, como por exemplo, serviços de engenharia voltados para infra e superestrutura urbana, iluminação pública, drenagem, entre outros, serem realizados por administração direta, ou seja, com mão de obra e equipamentos próprios. Sendo, portanto veículos essenciais para a realização dos serviços básicos e rotineiros desta municipalidade em prol da população e para o desenvolvimento do município.

Atualmente, os dois únicos veículos da frota com essas características especiais e que têm essa finalidade/destinação na frota, que executam e contribuem para a execução dos serviços citados anteriormente, são da década de oitenta e se encontram, portanto, com mais de 30 anos de uso intenso e como consequência deste fato, esses veículos baixam constantemente devido a problemas mecânicos, e muitas vezes por longos períodos, sendo necessário a realização de constantes manutenções corretivas; e a condição é agravada, além da idade avançada, pelas especificidades técnicas dos equipamentos e pela dificuldade na aquisição de peças de reposição no mercado, o que tem causado sérios transtornos e atrasos nas obras comprometendo o cronograma para desenvolvimento dos serviços de forma significativa. Por essas razões e visando sempre a melhor forma de administrar e pelo bem comum desta municipalidade, a Secretaria de Governo e Serviços Públicos entende pela compra dos referidos equipamentos.

Benefício Esperados

Interesse econômico e social do financiamento

Considerando os problemas enfrentados pelo exaurimento das condições produtivas dos equipamentos, que visivelmente/claramente caminham na iminência do fim de suas vida útil, mostradas pelas constantes manutenções corretivas a que se têm se submetido, conseqüentemente apontando para necessidade de substituição, para que se mantenha a efetividade na prestação dos serviços públicos, e sendo a disposição do montante de recursos necessários à aquisição do maquinário neste momento inviável, onde a pandemia da COVID-19 tem exigido somas cada vez maiores, a opção pelo financiamento, para a renovação da frota com a aquisição desses equipamentos novos, se mostra a forma mais apropriada e menos impactante aos cofres

“SECRETARIA DE GOVERNO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEGSP”

Rua Dr. Monteiro de Godoy, 405 – Bosque – CEP 12.401-390 – Pindamonhangaba – SP - Tel : (12) 3644-5223

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GOVERNO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SGP

municipais, bem como, se mostra mais eficaz para a continuidade da prestação dos serviços para o bem comum no município de Pindamonhangaba, atendendo assim o interesse econômico e social do financiamento.

Relação Custo-Benefício

A compra dos equipamentos – caminhão betoneira e caminhão munck - tem se apresentado como a alternativa mais adequada, pois o exaurimento das condições efetivas desses únicos veículos da frota, com essas funções, comprometem significativamente a disponibilidade da equipe mecânica para outros serviços, assim a aquisição dos novos equipamentos terá reflexos direto na ausência a curto e médio prazo de manutenções corretivas, proporcionando maior empenho da equipe nos demais atendimentos cotidianos, além do ganho no restabelecimento imediato da produtividade das demais equipes nos canteiros de obras, que implica nos resultados positivos dos serviços prestados a municipalidade.

Benefícios não mensuráveis

São relevantes os ganhos com a aquisição do equipamento como é factível perceber por se tratar de produtos novos; entre outros exemplos citamos abaixo:

- custo zero, a curto e médio prazos, com manutenção mecânica corretiva – mão de obra e peças - e assim, disponibilizando a equipe de manutenção mecânica para com outros equipamentos;

- a mitigação/ redução da emissão de gases nocivos no meio ambiente contribuindo com a melhoria da qualidade do ar no município;

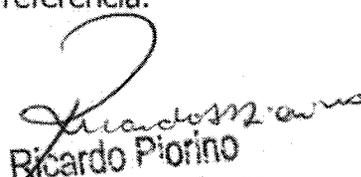
- Ganhos em eficiência e produtividade dos equipamentos e da mão de obra nos serviços, gerando ganho de tempo e melhoria na qualidade dos serviços entregues a municipalidade.

Contudo, é de difícil mensuração todos os resultados positivos advindos desta opção, em que pese ser evidentes, a sua quantificação pela natureza dos serviços, como a diversidade de emprego/aplicações, produz benefícios não mensuráveis para o contexto inserido

O valor médio para o investimento será de R\$ 1.273.999,99, sendo R\$ 595.666,66 para o caminhão betoneira e R\$ 681.333,33 para o caminhão guindaste.

Encaminhamos em anexo os orçamentos e os termos de referência.

Atenciosamente,


Ricardo Piorino
Secretário Municipal de Governo

“SECRETARIA DE GOVERNO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SGP”

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GOVERNO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEGSP

Fotos meramente ilustrativas:

Caminhão betoneira:



“SECRETARIA DE GOVERNO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEGSP”

Rua Dr. Monteiro de Godoy, 405 – Bosque – CEP 12.401-390 – Pindamonhangaba – SP - Tel : (12) 3644-5223

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GOVERNO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEGSP
Fotos Caminhão munck:

